

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 004/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da empresa para prestar serviços técnicos e especializados de elaboração da Avaliação Atuarial para o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO que o valor de contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado, conforme comprovado nos autos do processo administrativo;

CONSIDERANDO que o valor total do objeto está dentro dos limites estipulados do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8666/93;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Parecer do Controle Interno que nada obstou para o deferimento do feito; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – **DISPENSAR** de procedimento licitatório a contratação de empresa técnica e especializada na elaboração de avaliação atuarial firmado entre a pessoa jurídica **SUPREMACIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA & TRADE LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 07.802.213/0001-86, conforme especificações inseridas no Projeto Básico, com fulcro inciso II do Art. 24 da Lei nº 8666/93.

II - O valor total da despesa é de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais),

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Figueiredo, 30 de março de 2022.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº 0038/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

A Diretora Presidente do SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições, conforme a Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho, que tornou dispensada a licitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA E ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.

RESOLVE:

I – Autorizar a Empresa SUPREMACIA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA & TRADE LTDA inscrita sob o CNPJ nº 07.802.213/0001-86, a executar o serviço, conforme descrito em sua proposta, obedecendo à fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Projeto base.

II – O Instituto não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviços até a completa execução;

III – O valor global deste serviço é de R\$ 5.950,00 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante termino da execução;

IV – O período de execução será de no Máximo 30 (trinta) dias;

V – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora Presidente do SISPREV.

Presidente Figueiredo (AM), 30 de março de 2022.

ESMELIDIAROLIM DE LIMA
Diretora Presidente do SISPREV

Ciente em: 30/03/2022

Eliane Antônia Tolentino
Sócia



**Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Presidente Figueiredo**

A Seguradora do Servidor Público Municipal

CNPJ: 05.573.777/0001-69

Av. Onça Pintada, N°.: 304 - Bairro Galo da Serra
Presidente Figueiredo - Amazonas – Brasil - Cep: 69.735-000

